

LEI Nº 74 De 11 de julho de 1962

**"Feriado na data de  
Aniversário desta cidade  
de Bom Jesus dos  
Perdões."**



A Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** É considerado feriado neste Município, além dos feriados religiosos conforme disposto na lei federal nº 605 de 5 de janeiro de 1949, o dia 22 de maio de 1705.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

LUIZ FRANCO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal

Bom Jesus dos Perdões, 11 de junho de 1962.